



INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 018/2026

Indica ao Poder Executivo Municipal a criação da Conecta 60+ - Oficina Municipal de Inclusão Digital, com atendimento aberto à comunidade e possibilidade de parcerias para sua estruturação e funcionamento.

O Vereador **Murilo da Silva Barancelli**, no exercício do mandato e no uso de suas atribuições, especialmente da função de assessoramento prevista no art. 2º, § 2º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete ao Plenário a presente **INDICAÇÃO**, para que, após os trâmites regimentais, seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal de Maximiliano de Almeida/RS.

INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo Municipal realize estudo de viabilidade administrativa, financeira, orçamentária e estrutural e, sendo possível, adote as providências necessárias à criação da Conecta 60+ - Oficina Municipal de Inclusão Digital, como ação pública permanente ou continuada de educação digital e inclusão social.

Sugere-se que a oficina seja desenvolvida preferencialmente junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, ao Centro Dia da Pessoa Idosa ou em outro equipamento público ou comunitário que a Administração Municipal considere adequado, observadas a acessibilidade, a disponibilidade de espaço, a facilidade de deslocamento dos participantes e as condições necessárias ao funcionamento das atividades.

A iniciativa deverá ser aberta ao público em geral do Município, mediante organização de inscrições, turmas e horários compatíveis com a capacidade de atendimento definida pela Administração, assegurando atenção especial às pessoas idosas e aos demais cidadãos que apresentem maior dificuldade de acesso e utilização das tecnologias.

A oficina poderá oferecer formação geral em informática e tecnologias digitais, de maneira gradual, prática e acessível, com o objetivo de desenvolver conhecimentos e habilidades que permitam aos participantes utilizar os recursos tecnológicos com maior autonomia, segurança e confiança, ampliando o acesso à educação, à informação, aos serviços essenciais e à participação na comunidade.



Para viabilizar a estrutura física e pedagógica, sugere-se que o Município avalie, quando necessário, a celebração de parcerias, acordos de cooperação ou outros instrumentos juridicamente adequados com instituições de ensino, cooperativas, empresas, entidades, associações e demais organizações públicas ou privadas. As parcerias poderão contribuir com a organização do espaço, disponibilização ou doação de equipamentos, acesso à internet, materiais didáticos, manutenção, capacitação e apoio de profissionais, sempre com observância da legislação, da impessoalidade e da finalidade pública da iniciativa.

JUSTIFICATIVA

A crescente utilização de tecnologias na prestação de serviços públicos, bancários, previdenciários, assistenciais, de saúde e de comunicação trouxe agilidade para grande parte da população. Entretanto, a mesma transformação pode criar barreiras para quem não teve oportunidades de desenvolver conhecimentos digitais, gerando dependência de terceiros, insegurança e dificuldade de acesso a direitos e serviços essenciais.

A presente indicação está fundamentada também em pesquisa de campo realizada no âmbito do Projeto de Aperfeiçoamento Teórico e Prático - PATP do curso de Direito do Centro Universitário IDEAU, da qual este Vereador participou como acadêmico. A atividade envolveu visitas a três grupos vinculados ao CRAS de Maximiliano de Almeida, aplicação de questionário e diálogo com 25 participantes sobre dificuldades no uso das tecnologias e no acesso aos serviços digitais.

Os dados revelaram que 80% dos participantes utilizavam a internet diariamente, mas 96% contavam com o auxílio de familiares, vizinhos ou outras pessoas para realizar tarefas digitais. Além disso, 72% já haviam deixado de resolver alguma questão importante, como consulta, medicamento ou benefício, por dificuldade no uso de telefone celular ou computador. Também se verificou que 60% apresentavam algum grau de dificuldade para reconhecer golpes digitais. Os resultados demonstram que possuir acesso à internet não significa, por si só, estar efetivamente incluído no ambiente digital.

A educação é direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal. O art. 205 estabelece que ela é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade e voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao exercício da cidadania. O art. 206, inciso IX, assegura o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, enquanto o art. 230 atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, garantindo sua participação na comunidade, dignidade e bem-estar.



O Estatuto da Pessoa Idosa, em seus arts. 20 e 21, reconhece o direito à educação e determina que o Poder Público crie oportunidades de acesso, adequando metodologias e materiais aos programas destinados a esse público. O § 1º do art. 21 prevê expressamente que os cursos especiais incluam conteúdos relativos à comunicação, à computação e aos demais avanços tecnológicos, para integração da pessoa idosa à vida moderna. A Política Nacional de Educação Digital, instituída pela Lei Federal nº 14.533/2023, também prioriza a inclusão digital, a formação em competências digitais e a articulação entre entes públicos e setores da sociedade.

A oficina proposta não pretende restringir o atendimento exclusivamente às pessoas idosas. Embora esse público tenha motivado o diagnóstico e demande atenção especial, a abertura à comunidade permitirá que outros moradores com dificuldades tecnológicas também tenham acesso à formação, conforme a capacidade operacional e os critérios de organização estabelecidos pela Administração Municipal.

A possibilidade de cooperação com a iniciativa privada e com instituições locais pode reduzir o custo inicial de estruturação e reunir conhecimentos técnicos, equipamentos e profissionais. Essas parcerias deverão conservar caráter exclusivamente educativo e de interesse público, sem condicionar a participação à aquisição de produtos ou serviços e sem permitir uso promocional indevido da atividade.

Diante disso, a criação da Conecta 60+ - Oficina Municipal de Inclusão Digital representa uma medida concreta para transformar a modernização tecnológica em oportunidade de aprendizagem, autonomia e participação social, evitando que ferramentas destinadas a facilitar a vida da população produzam novas formas de exclusão.

Pelo exposto, solicita-se o acolhimento da presente indicação e seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para análise e adoção das providências que considerar cabíveis.

Câmara de Vereadores de Maximiliano de Almeida/RS, 14 de outubro de 2026.

MURILO DA SILVA BARANCELLI

Vereador - MDB